



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC

ADMINISTRAÇÃO 2005 / 2008  
CNPJ: 18.409.193/0001-02

LEI MUNICIPAL N.º 118, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2008.

CERTIFICO que este ato foi publicado  
no quadro de publicações da Câmara  
Municipal de Marilac.  
Marilac (MG) em 25/11/08

*Dispõe sobre Alteração dos Anexos da Lei Municipal n.º 075, de  
30 de novembro de 2005, que estabelece o Plano Plurianual do  
Município de MARILAC/MG, para o quadriênio de 2006/2009.*

SECRETARIA

O Prefeito Municipal de MARILAC, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo da Lei Municipal n.º 075, de 30 de novembro de 2005, que estabelece o Plano Plurianual do Município de MARILAC, PPA-2006/2009, passam vigorar na forma do Anexo constantes desta Lei Municipal que altera os projetos e ações relativas aos Programas de Governo para o exercício de 2009, conforme disposto no art. 2º da referida Lei.

Art. 2º - Os demais dispositivos dessa Lei ficam inalterados e ratificados por esta Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2009.

Prefeitura Municipal de MARILAC/MG, 25 de novembro de 2008.

  
EDMILSON VALADÃO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal